



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



CONTRATO N° 20190091
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-14 PMBGA

CONTRATO N° 20190091, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-14 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr(a). MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador(a) do CPF n° 000.257.061-01, residente na Av. Araguaia, 63, e de outro lado a licitante **SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.504.260/0001-01, estabelecida na Rua Amarildo, s/n, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDIENE DOS SANTOS LIRA, residente na RUA AMARILDO, S/N, FERINHA, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, portador(a) do CPF 891.065.472-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-14 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001130	BALDE PLASTICO PRETO REF 121 - Marca.: EXTRA	UNIDADE	60,00	8,400	504,00
003189	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: TODDY	CAIXA	300,00	5,990	1.797,00
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
004168	BACON EM MANTA - Marca.: DALIA	QUILO	160,00	19,000	3.040,00
004194	COXA E SOBRECORA DE GALINHA - Marca.: PIONEIRO	QUILO	400,00	9,200	3.680,00
004216	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 190G - Marca.: QUERO	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
004229	FERMENTO BIOLÓGICO, UNIDADE COM 100G - Marca.: DONA BENTA	UNIDADE	250,00	0,990	247,50
004231	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G - Marca.: YOKI	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
004236	LEITE DE CÔCO, GARRAFA COM 500G - Marca.: DUCOCO	GARRAFA	120,00	5,950	714,00
004244	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	350,00	13,400	4.690,00
004260	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G, - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	3,200	384,00
004282	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	110,00	6,100	671,00
004283	ÓLEO DE SOJA, UNIDADE COM 900ML - Marca.: SOYA	LATA	400,00	3,700	1.480,00
004309	POLVILHO AZEDO - Marca.: DO ZE	QUILO	80,00	5,600	448,00
004328	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJÚ, 500ML - Marca.: PALMEIRON	GARRAFA	200,00	3,000	600,00
004331	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
004335	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	200,00	3,200	640,00
004339	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ - Marca.: JANDAIA	GARRAFA	200,00	4,500	900,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



004357	AVEIA EM FLOCOS, UNIDADE COM 400G - Marca.: QUAKER	UNIDADE	150,00	6,750	1.012,50
004365	GELATINA EM PÓ - Marca.: SOL	PACOTE	150,00	0,950	142,50
004690	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLSR	PACOTE	500,00	1,950	975,00
004695	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	290,00	1,990	577,10
004715	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	900,00	2,760	2.484,00
004852	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	25,00	20,600	515,00
004888	LÂ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	600,00	0,970	582,00
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	20,00	39,500	790,00
004908	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	20,00	68,190	1.363,80
004963	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM - Marca.: JANETEX	UNIDADE	600,00	4,850	2.910,00
004967	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: DURALEX	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
004975	SODA CÁUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL	UNIDADE	150,00	14,900	2.235,00
004980	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM - Marca.: BIC	UNIDADE	450,00	2,950	1.327,50
005701	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G - Marca.: SINHA	UNIDADE	500,00	1,700	850,00
005706	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	1,990	1.194,00
005710	PALMITO EM CONSERVA, UNIDADE COM 500G - Marca.: YACAO	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
005732	SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG - Marca.: PACHA	PACOTE	450,00	8,500	3.825,00
005734	COCO RALADO, PACOTE DE 50G - Marca.: BOM COCO	PACOTE	380,00	0,950	361,00
005737	BATATA PALHA, PACOTE DE 140G - Marca.: SLIGHT	PACOTE	300,00	5,000	1.500,00
006293	AGUA DE COCO, UNIDADE COM 200 ML - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
006294	AGUA DE COCO, UNIDADE COM 330 ML - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	320,00	4,000	1.280,00
006295	AGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO - Marca.: SOCOCO	UNIDADE	300,00	6,200	1.860,00
006301	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROCO, UNIDADE COM 100 G - Marca.: AGROLIVA	UNIDADE	450,00	1,400	630,00
006305	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 400 G - Marca.: BELCOCO	PACOTE	800,00	2,550	2.040,00
006308	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 800 G - Marca.: SABORELLE	PACOTE	800,00	7,750	6.200,00
006315	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G - Marca.: CAPRICHE	PACOTE	800,00	3,950	3.160,00
006316	BOMBOM RECHEADO, PACOTE COM 01 KG - Marca.: SERENATA	PACOTE	200,00	19,750	3.950,00
006317	BOMBONS RECHEADOS, SORTIDOS, CAIXA COM 300 G - Marca.: GAROTO	CAIXA	200,00	8,600	1.720,00
006318	BOMBONS RECHEADOS, SORTIDOS, CAIXA COM 332 G - Marca.: NESTLE	CAIXA	200,00	8,600	1.720,00
006319	BATATA PALHA, PACOTE COM 200 G - Marca.: AMARELINHA	PACOTE	245,00	4,400	1.078,00
006320	BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G - Marca.: AMARELINHA	PACOTE	235,00	8,500	1.997,50
006330	DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 500 G - Marca.: TRIANGULOMINEIRO	UNIDADE	150,00	4,850	727,50
006331	DOCE DE LEITE CREMOSO, UNIDADE COM 250 G - Marca.: PIGNEIRO	UNIDADE	150,00	2,950	442,50
006335	FARINHA LÁCTEA, UNIDADE COM 230 G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	400,00	4,650	1.860,00
006340	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G - Marca.: DELICIA	POTE	250,00	3,600	900,00
006345	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	200,00	4,480	896,00
006355	SAL REFINADO, IODADO - Marca.: LESTE	QUILO	70,00	0,890	62,30
006377	BALAS MASTIGÁVEIS, SORTIDAS, PACOTE COM 700 G - Marca.: HAPPY	PACOTE	200,00	4,050	810,00
006378	PIRULITOS, PACOTE COM 700 G - Marca.: BIG BIG	PACOTE	200,00	5,400	1.080,00
006380	SUCO DE FRUTAS, CAIXINHA COM 200 ML - Marca.: DA FRUITA	UNIDADE	400,00	1,180	472,00
006385	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	800,00	2,990	2.392,00
006386	ALCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML - Marca.: SOL	FRASCO	750,00	4,100	3.075,00
006399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L - Marca.: PANELL	UNIDADE	20,00	97,000	1.940,00
006443	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G - Marca.: COLGATE	UNIDADE	200,00	4,700	940,00
006444	PEDRA SANITÁRIA, CAIXA COM 60 UNIDADES - Marca.: NUTRILA	CAIXA	180,00	60,000	10.800,00
006448	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	120,00	9,050	1.086,00
006449	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES - Marca.: FORT LEV	PACOTE	1.000,00	2,670	2.670,00
017414	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L - Marca.: ECONOMIC	UNIDADE	200,00	6,450	1.290,00
027739	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml - Marca.: BAYG	FRASCO	600,00	7,850	4.710,00
027743	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	600,00	4,000	2.400,00
038114	MILHO VERDE 3kg - Marca.: GOIALLI	UNIDADE	200,00	12,200	2.440,00
038117	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1kg - Marca.: FRIATO	QUILO	200,00	12,000	2.400,00
038120	MUCILON DE ARROZ C/ AVEIA 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	200,00	7,050	1.410,00
038122	LIMPADOR PERFUMADO 1L - Marca.: SASKM	UNIDADE	200,00	4,950	990,00
038126	PRATO DE PLÁSTICO 22CM - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	600,00	1,150	690,00
038127	PRATO DE PLÁSTICO 22CM - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
038127	TACHO FUNDIDO N 58 - Marca.: ALUMINIO BATIDO	UNIDADE	150,00	6,750	1.012,50
038130	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7 - Marca.: SÃO ROQUE	UNIDADE	120,00	25,990	3.118,80
038133	CESTO FECHADO PLÁSTICO 60 lt - Marca.: MB	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
038137	CORDA VARAL N° 5 - Marca.: POLIFORT	UNIDADE	100,00	8,750	1.312,50
038142	MULTI INSETICIDA 380ml - Marca.: SBP	UNIDADE	200,00	4,650	930,00
038146	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5m - Marca.: TERMIC	UNIDADE	150,00	1,900	360,00
038150	PILHAS GRANDE - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	200,00	0,990	792,00
038152	PRATO DESCARTÁVEIS 21 cm - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	800,00	0,990	792,00
038154	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1 - Marca.: CRISTAL	PACOTE	300,00	1,700	510,00
038157	TABUA PARA CORTA CARNE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	40,00	3,980	159,20

VALOR GLOBAL R\$ 130.388,70

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-14 PMBG e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 130.388,70 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 16 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 17 de Setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 22.938.773/0001-56
CONTRATANTE

Cláudia dos Santos Sura
SUPERMERCADO E PANIFICADORA SAO JOSE EIRELI
CNPJ 20.504.260/0001-01
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF: 659.955.462-87

2. *[Assinatura]*
CPF: 365.223.092-20